



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. nº 151
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº
Setor nº SCA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP."	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401.001/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Pneus e Correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos do município de Guimarães/MA, conforme disposições previstas neste Edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 16/02/2022 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 14:00h (catorze horas) horário local. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS - www.licitanet.com.br	
RETIRADA DESTE EDITAL - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: https://guimaraes.ma.gov.br/licitacaolista.php, www.licitanet.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail guimaraes.ma.cpl@hotmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, Setor de Licitações situado à Rua Dr. Urbano Santos, N 214, Centro, Guimarães - MA, CEP 65.255-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Hyago Leandro Moraes Cunha Pregoeiro Portaria nº. 182/2021	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n.º 2401.001/2022
Folhas 153
Rubrica n.º 8
Setor n.º SCA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 2401.001/2022)
DISPUTA ABERTO

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP."

ABERTO/FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 182/2021 de 08 de outubro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/02/2022

Horário: 14h00min

Local: Portal de Compras - www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de Pneus e Correlatos (pneu novo, de 1ª linha, linha de produção; não reciclado, recapado ou remold), nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos do município de Guimarães/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.licitanet.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROX 2-61212022

Folhas 089

Rubrica 7

n.º 153
Proc. n.º 2401.001/2022
Rubrica n.º
Setor n.º SEAJ

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.8. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

3.3.9. Os Itens de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte –EPP;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2401.001/2022
Folhas 090
Rubrica 8

ris. n° 154
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n° 8
Setor n° SCAJ

- 3.3.10. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP.
- 3.3.11. Conforme instituído no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do GRUPO 01 do Termo de Referência tiveram seu quantitativo total subdividido em cota principal (em média 80%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e cota reservada (em média 20%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.3.12. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ficam os itens constantes da COTA RESERVADA DE 20% do Termo de Referência, destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Is. nº 155
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº 8
Setor nº 2022

PREFEITURA DE RINHEIRO
PROC. 2.012/2022
Folhas 091
Rubrica 8

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total por item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2.612/2023
Folhas 092
Rubrica
Fls. n° 156
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SAd

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2.612/2022
Folhas 083
Rubrica
Fls. n° 157
Proc. n° 2401.00/2022
Rubrica n°
Setor n° SCAJ

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. n.º 158
Proc. n.º 2401.001/2022
Rubrica n.º 1
Setor n.º 5001

- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Is. n° 159
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SAd

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Ítem n° 160
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SCA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 612/2022
Folhas 096
Rubrica

- 7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n.º 612/2022
Folhas 097
Is. n.º 166
Rubrica n.º 0401.001/2022
Setor n.º 097

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Dis. n.º 162
Proc. n.º 2401.001/2022
Rubrica n.º
Setor n.º SEAJ

cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Proc. n° 163
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SCA

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 0.8/8/2022
Folhas 100
Rubrica 8
Fls. nº 164
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº
Setor nº SCA

- 8.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 8.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.10. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. n° 165
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SEAL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2022.001.0032
Folhas 107
Rubrica

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos o objeto da licitação;

8.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 2-613/2022

Folhas 162

Rubrica

Is. n° 166

Proc. n° 2401.001/2022

Rubrica n°

Setor n° SEAJ

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2401.001/2012
Folhas 103
Rubrica 167

Fls. nº 167
Proc. nº 2401.001/2012
Rubrica nº 167
Setor nº 923d

- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Is. n° 168
Proc. n° 2401.091/2014
Rubrica n°
Setor n° SAJ

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2401.091/2014
Folhas 104
Rubrica 6

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. nº 369/
Proc. nº 601.001/2022
Rubrica nº
Setor nº SCA

13.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

13.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2401.001/2022
Folhas 106
Rubrica

Dis. n° 370
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SCAd

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. nº 171
Proc. nº 0401.001/2022
Rubrica nº R
Setor nº SEAD

- 18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail guimaraes.ma.cpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Urbano Santos, N 214, Centro, Guimarães - MA, CEP 65.255-000, Setor de Licitações.
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n° 172
Setor n° SCA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 001/2022
Folha 108
Rubrica 7

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://guimaraes.ma.gov.br/licitacaolista.php>; www.licitanet.com.br ou solicitados através do e-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Urbano Santos, N 214, Centro, Guimarães - MA, CEP 65.255-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata-SRP
 - 20.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 20.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Guimarães/MA, 31 de janeiro de 2022


Hyago Leandro Moraes Cunha
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2.001/2022
Folhas 109
Rubrica [assinatura]
n. n° 175
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n° [assinatura]
Setor n° SEAD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 262/2022
Folhas 110
Rubrica 174 A
Fls. nº
Proc. nº 2401.00/2022
Rubrica nº
Setor nº SESA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Pneus e Correlatos (pneu novo, de 1ª linha, linha de produção; não reciclado, recapado ou remold), para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos do município de Guimarães/MA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

2.1 O presente termo de referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes à contratação de empresa especializada que atenda a necessidade do município de Guimarães, deve – se informar neste termo que foi elaborado um estudo técnico preliminar e verificado também o gerenciamento de risco que a futura contratação possa ocasionar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024/2019, LC 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis n.º. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998) e todas suas adequações, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

5. VALOR ESTIMADO

5.10 preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$1.676.721,06 (Hum milhão, Seiscentos e Sessenta e seis mil setecentos e Vinte e Um reais e seis centavos).**

5.2 DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

6.1 Especificações quantitativos do objeto e demais exigências:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. n° 2401.001/2012

Folhas 117

Is. n°
Proc. n° 2401.001/2012
Rubrica n°
Setor n° SEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÔNIBUS VOLKS 15.190/ ANO: 2012 / KAIO - MOTOR MAN/ PLACA: OXU-4711

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 900/R20	4
2	CÂMARA DE AR 900/R20	58
3	PROTETORA 900/R20	50

ÔNIBUS VOLKS 15.190/ ANO: 2014 / MWM SERIE 12 / PLACA: OXR-2058

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 900/R20	4
2	CÂMARA DE AR 900/R20	58
3	PROTETORA, 900/R20	50

ÔNIBUS VOLKS 15.190/ ANO: 2009 / MWM SERIE 12 - PLACA: NWZ-2714

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 275/80 R22,5	22
2	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	58
3	PROTETORA 275/80 R22.5	15

MICRO ÔNIBUS VOLARE A6 / ANO: 2002 / PLACA: HPM-8365

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 750/R16	40
2	CÂMARA DE AR, 750/R16	58
3	PROTETORA, 750/R16	50

MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 / ANO: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 750/R16	44
2	CÂMARA DE AR, 750/R16	40
3	PROTETORA, 750/R16	40

MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 812 / ANO: 2009 - PLACA NMX - 8989

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 215/75 R 17,5	22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. n° 176
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n° 0
Setor n° 664

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2.612/2022
Folhas 172
Rubrica 7

2	CÂMARA DE AR, 215/75 R 17,5	58
3	PROTETORA, 215/75 R 17,5	58

MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS / ANO: 2015 - PLACA PSH -3699

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 215/75 R 17,5	22
2	CÂMARA DE AR, 215/75 R 17,5	58
3	PROTETORA, 215/75 R 17,5	5

MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 / ANO 2009 /PLACA: NXL-6475

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 215/75 R 17,5	22
2	CÂMARA DE AR, 215/75 R 17,5	58
3	PROTETORA, 215/75 R 17,5	3

ÔNIBUS VOLKS 16.180 / ANO: 1993 / PLACA: KBV-0165

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 1000/R20	16
2	CÂMARA DE AR, 1000/R20	16
3	PROTETORA, 1000/R20	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FORD RANGER/ ANO: 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 245/70 ARO 16	10

TOYOTA HILUX / ANO: 1995 / PLACA: H00-2143

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 245/70 ARO 16	10

CAMINHÃO FRIGORIFICO - FORD - CARGO 816 - PLACA PTD 3902 - ANO: 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 215/75 R 17.5	18
2	CÂMARA DE AR, 215/75 R 17.5	36
3	PROTETORA, 215/75 R 17.5	5

TRATOR DE PNEU - TT 4030 - NEW HOLLAND / ANO: 2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2.612/2022
Folhas 113
Rubrica
is. n° 177
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU DIANTEIRO 12.4-24	18
2	PNEU TRASEIRO 18.4-30	32
3	CÂMARA DE AR, 12.4-24	16
4	PROTETORA 12.4-24	50
	PROTETORA 12.4-24.	210
5	CÂMARA DE AR, 18.4-30	12
6	PROTETORA 18.4-30	4
7	PROTETORA 18.4-30.	18
CARROÇA DO TRATOR NEW HOLLAND		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 6.50-16	22
2	CÂMARA DE AR, 6.50-16	16
3	PROTETORA, 6.50-16	4
TRATOR DE PNEU - 4275 - MASSEY FERGUSON / ANO: 2012		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 12.4-24	12
2	PNEU 18.4-30	16
3	CÂMARA DE AR, 12.4-24	16
4	PROTETORA, 12.4-24	66
5	CÂMARA DE AR, 18.4-30	12
6	PROTETORA, 18.4-30	4
CARROÇA DO TRATOR MASSEY FERGUSON		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 6.50-16	22
2	CÂMARA DE AR, 6.50-16	16
3	PROTETORA, 6.50-16	4
GRADE DE ARADAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 6.00-16	62
2	CÂMARA DE AR, 6.00-16	8
3	PROTETORA, 6.00-16	32
PATROL CATERPILLAR 120K / ANO: 2012		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. nº 178
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº
Setor nº SEd

PROC. nº 2401.001/2022
Folhas 119
Rubrica

1	PNEU 1400/24R	6
2	CÂMARA DE AR, 1400/24R	18
3	PROTETORA, 1400/24R	12
PATROL XCMC / ANO: 2018		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 17.5/R25	16
2	CÂMARA DE AR, 17.5/R25	18
3	PROTETORA, 17.5/R25	18
CARREGADEIRA W130		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 17,5/25 R18	10
2	CÂMARA DE AR, 17,5/25 R18	5
3	PROTETORA, 17,5/25 R18	48
RETROESCAVADEIRA JCB 3C		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU DIANTEIRO 12,5/R80	18
2	PNEU TRASEIRO 17,5/25 R18	8
3	CÂMARA DE AR, 12,5/R80	4
4	PROTETORA, 12,5/R80	76
5	CÂMARA DE AR, 17,5/25 R18	5
6	PROTETORA, 17,5/25 R18	50
CAÇAMBA MERCEDES BENZ 11.13		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU BARRACHUDO 1000/R20	14
2	CÂMARA DE AR, 1000/R20	20
3	PROTETORA, 1000/R20	5
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - IVECO / ANO: 2015		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU BARRACHUDO 1000/R20	10
2	CÂMARA DE AR, 1000/R20	38
3	PROTETORA, 1000/R20	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. nº 179
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº 2
Setor nº 500

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2401.001/2022
Folhas 175
Rubrica 2

CAMINHÃO PIPA IVECO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU BARRACHUDO 1000/R20	14
2	CÂMARA DE AR, 1000/R20	26
3	PROTETORA, 1000/R20	12

CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - DECTOR ATTACK170628- IVECO / ANO: 2013		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 275/80.22.5	18
2	CÂMARA DE AR, 275/80 R22.5	18
3	PROTETORA, 275/80 R22.5	17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
KOMBI VOLKS / ANO. 2007 / PLACA: NHJ-2047		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 185/70 R 14	16

SPIN CHEVROLET / ANO: 2014 / PLACA: OXS-4511		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 195/65 R 15	16

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
AMBULÂNCIA HILUX Nº 01 / ANO: 2014		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 245/70 R16	10

AMBULÂNCIA HILUX Nº 02 / ANO: 2014		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 245/70 R16	10

AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER / ANO: 2017		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 225/70 R16	50

FIAT FIORINO 1.4 Nº 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2401.061/2022
Folhas 116
Rubrica #
Fls. n° 180
Proc. n° 2401.061/2022
Rubrica n° 2
Setor n° 602

1	PNEU 175/70 R14	20
FIAT FIORINO 1.4 N° 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 175/70 R13	12
FIAT FIORINO BAÚ		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 175/70 R13	12
L200 / ANO: 2016 / PLACA: PSQ-9431		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 245/70 R 16	10
VAN RENAULT MASTER / ANO: 2019		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 225/70 R16	50
AMBULÂNCIA - FIAT STRADA 01 - ANO 2018		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 175/70 R14	38
AMBULÂNCIA - FIAT STRADA 02 - ANO 2018		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 175/70 R14	38
SAVEIRO -2002		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU 185/70 R14	18
MOTO BROS 160 - ANO: 2017		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	8
2	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	32
3	CÂMARA DE AR, 90/90 R19	8
4	CÂMARA DE AR, 110/90 R17	8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. n° 2401.001/2022

Folhas 112

Rubrica 1

Fls. n° 181

Proc. n° 2401.001/2022

Rubrica n° 0

Setor n° 0625

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	UND	76	R\$ 146,67	R\$ 11.146,92
2	CÂMARA DE AR 900/R20	UND	116	R\$ 228,33	R\$ 26.486,28
3	CÂMARA DE AR, 215/75 R 17,5	UND	210	R\$ 210,00	R\$ 44.100,00
4	CÂMARA DE AR, 750/R16	UND	98	R\$ 111,67	R\$ 10.943,66
5	CÂMARA DE AR , 12,5/R80	UND	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
6	CÂMARA DE AR 17.5/R25	UND	18	R\$ 306,67	R\$ 5.520,06
7	CÂMARA DE AR 1400/24R	UND	18	R\$ 425,27	R\$ 7.654,86
8	CÂMARA DE AR, 6.00-16	UND	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
9	CÂMARA DE AR, 6.50-16	UND	32	R\$ 143,33	R\$ 4.586,56
10	CÂMARA DE AR, 90/90 R19	UND	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
11	CÂMARA DE AR, 1000/R20	UND	100	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00
12	CÂMARA DE AR, 110/90 R17	UND	8	R\$ 57,33	R\$ 458,64
13	CÂMARA DE AR, 12.4-24	UND	32	R\$ 356,67	R\$ 11.413,44
14	CÂMARA DE AR, 17,5/25 R18	UND	10	R\$ 313,67	R\$ 3.136,70
15	CÂMARA DE AR, 18.4-30	UND	24	R\$ 559,33	R\$ 13.423,92
16	PNEU 1000/R20	UND	16	R\$ 2.016,67	R\$ 32.266,72
17	PNEU 12.4-24	UND	12	R\$ 4.185,00	R\$ 50.220,00
18	PNEU 17,5/25 R18	UND	10	R\$ 5.601,67	R\$ 56.016,70
19	PNEU 175/70 R13	UND	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
20	PNEU 175/70 R14	UND	96	R\$ 443,33	R\$ 42.559,68
21	PNEU 18.4-30	UND	16	R\$ 3.489,67	R\$ 55.834,72
22	PNEU 185/70 R 14	UND	34	R\$ 425,00	R\$ 14.450,00
23	PNEU 195/65 R 15	UND	16	R\$ 522,33	R\$ 8.357,28
24	PNEU 215/75 R 17,5 (COTA RESERVADA 20%)	UND	16	R\$ 1.286,67	R\$ 20.586,72
25	PNEU 215/75 R 17,5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UND	68	R\$ 1.286,67	R\$ 87.493,56
26	PNEU 225/70 R16	UND	100	R\$ 778,33	R\$ 77.833,00
27	PNEU 245/70 R16	UND	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
28	PNEU 275/80 R22.5 (COTA RESERVADA 20%)	UND	8	R\$ 2.433,33	R\$ 19.466,64
29	PNEU 275/80 R22.5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UND	32	R\$ 2.433,33	R\$ 77.866,56
30	PNEU 6.00-16	UND	62	R\$ 1.050,00	R\$ 65.100,00
31	PNEU 6.50-16	UND	44	R\$ 1.050,00	R\$ 46.200,00
32	PNEU 750/R16 (COTA RESERVADA 20%)	UND	16	R\$ 1.216,67	R\$ 19.466,72
33	PNEU 750/R16 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UND	68	R\$ 1.216,67	R\$ 82.733,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

182
Proc. n° 2401.001/2026
Rubrica n°
Setor n°

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2022/0003
Folhas
Rubrica

34	PNEU 900/R20	UND	8	R\$ 2.183,33	R\$ 17.466,64
35	PNEU BARRACHUDO 1000/R20 (COTA RESERVADA 20%)	UND	32	R\$ 2.700,00	R\$ 86.400,00
36	PNEU BARRACHUDO 1000/R21 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UND	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
37	PNEU DIANTEIRO 12,5/R80	UND	18	R\$ 3.733,33	R\$ 67.199,94
38	PNEU DIANTEIRO 12.4-24	UND	18	R\$ 4.233,33	R\$ 76.199,94
39	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UND	8	R\$ 276,67	R\$ 2.213,36
40	PNEU 1400/24R	UND	6	R\$ 4.833,33	R\$ 28.999,98
41	PNEU 17.5/R25	UND	16	R\$ 3.283,33	R\$ 52.533,28
42	PNEU TRASEIRO 17,5/25 R18	UND	8	R\$ 5.860,00	R\$ 46.880,00
43	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UND	32	R\$ 338,00	R\$ 10.816,00
44	PNEU TRASEIRO 18.4-30 (COTA RESERVADA 20%)	UND	6	R\$ 4.116,33	R\$ 24.697,98
45	PNEU TRASEIRO 18.4-30 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UND	26	R\$ 4.116,33	R\$ 107.024,58
46	PROTETORA DE CAMARA DE AR 12,5/R80	UND	76	R\$ 146,67	R\$ 11.146,92
47	PROTETORA DE CAMARA DE AR 12.4-24	UND	116	R\$ 350,00	R\$ 40.600,00
48	PROTETORA DE CAMARA DE AR 18.4-30	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
49	PROTETORA DE CAMARA DE AR 275/80 R22.5	UND	32	R\$ 155,27	R\$ 4.968,64
50	PROTETORA DE CAMARA DE AR 900/R20	UND	100	R\$ 131,67	R\$ 13.167,00
51	PROTETORA DE CAMARA DE AR 6.00-16	UND	32	R\$ 130,07	R\$ 4.162,24
52	PROTETORA, DE CAMARA DE AR 6.50-16	UND	8	R\$ 111,67	R\$ 893,36
53	PROTETORA DE CAMARA DE AR 1000/R20	UND	32	R\$ 125,67	R\$ 4.021,44
54	PROTETORA DE CAMARA DE AR 12.4-24	UND	210	R\$ 163,00	R\$ 34.230,00
55	PROTETORA DE CAMARA DE AR 17,5/25 R18	UND	98	R\$ 253,00	R\$ 24.794,00
56	PROTETORA DE CAMARA DE AR, 18.4-30	UND	18	R\$ 174,33	R\$ 3.137,94
57	PROTETORA DE CAMARA DE AR, 215/75 R17,5	UND	18	R\$ 207,67	R\$ 3.738,06
58	PROTETORA DE CAMARA DE AR, 750/R16	UND	90	R\$ 126,67	R\$ 11.400,30
59	PROTETORA DE CAMARA DE AR, 1400/24R	UND	12	R\$ 168,33	R\$ 2.019,96
60	PROTETORA DE CAMARA DE AR, 17.5/R25	UND	12	R\$ 168,33	R\$ 2.019,96
VALOR TOTAL					R\$1.676.721,06

7. DO PRAZO LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 612/2012
Folhas 119
Rubrica

Fls. n° 183
Proc. n° 2401.00/2012
Rubrica n°
Setor n°

7.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para entrega além do local exato onde será efetuado a referida entrega devidamente acompanhada de respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

7.2 - A entrega será feita de forma imediata, devendo ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria nas respectivas ordens de fornecimento tudo por conta do fornecedor.

7.3 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo do(s) produto(s).

7.4 - O material reprovado no recebimento provisório não será recebido, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de até 02(dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.5 - Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues na Secretaria Municipal, **determinado na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Requisitante**, no endereço que será indicado pela Secretaria Municipal na respectiva Ordem de Fornecimento, ou no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00hrs às 13:30hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs, horário local a critério da CONTRATANTE.

7.6 - A CONTRATANTE designará uma comissão para efetuar (em) o recebimento do Produto na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº8.666/93.

7.7 - Os PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO PODERÃO SER PRORROGADOS, A CRITÉRIO DA Secretaria Municipal Requisitante, desde que a CONTRATADA finalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados as Secretarias Requisitantes, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

7.9 - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências de cada Secretaria, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato posterior Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota de Fiscal/Fatura, devidamente atestada por meio de servidor competente, acompanhada de respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a dívida econômica, expedida pelo município; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a dívida ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. n° 184
Proc. n° 01.001/2022
Rubrica n°
Setor n° 501

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 02/2022
Folhas 100
Rubrica

Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar sua proposta.

8.2 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.3 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

11 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (REAL - R\$)

11.2 - Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

11.3 - Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.4 - Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lances/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos no Termo de Referência e Edital de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim deverá conter no edital a exigência de apresentação de no mínimo 01(um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com objeto deste termo de referência, expedido por pessoal jurídico de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 - Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.1.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou a ser prejudicial a saúde dos usuários.

14.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas.

14.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.4 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.1.5 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

14.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato

14.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROT. 2827/2022
Folhas 127
Rubrica 185
L. S. n°
Proc. n° 2401-001/2022
Rubrica n°
Setor n° SCS

Produtos.

14.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

14.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas

14.2.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas empresas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

14.2.4 Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS QUE FOREM OBJETOS DO Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

14.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

14.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

14.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

A) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE O VALOR CORRESPONDENTE, MEDIANTE O PAGAMENTO DE Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescida das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os produtos empregados que julgar inadequados.

14.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.10 Emitir fatura no valor pactuado nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

14.2.11 Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE. Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

14.2.12 Em relação ao Contrato, compete aos Fornecedores Registrados.

a) Aceitar os Termos e Condições do edital e do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência.

b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.024/2019, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável de processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento.

15.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. nº 186
Proc. nº 2401/2012
Rubrica nº
Setor nº SDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. nº
Folhas
Rubrica

15.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

15.4 Assim entende-se que a modalidade de licitação será Pregão, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

16. O CONTRATO

16.1 O contrato que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições específicas neste Termo de Referência.

16.1.1 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alteração posterior devidamente fundamentado no art. 9º, da Lei 10.520/2002, a administração convocará a empresa detentora do contrato, para a assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.2 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as devidas justificativas.

16.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpretação judicial desde a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer uma das cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades da Lei 8.666/93 e no edital desta Licitação.

16.5 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Será formalizado um instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

19.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.62/10002
Folhas 13
Rubrica
Is. nº 187
Proc. nº 2401.001/2012
Rubrica nº 0
Setor nº 0603

compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

15.2A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

15.30 detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

20. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Sim.

21. PODERÃO PARTICIPAR:

21.1 Empresas que se enquadram como MEI,ME,EPP, conforme determina a lei complementar 123/06.

21.2 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22.2 Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

22.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. nº 188
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº
Setor nº

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. nº 611/2022
Folhas 129
Rubrica

desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Considerando a importância da contratação dos serviços especificados acima, encaminhamos o Termo ora em questão para que seja dada continuidade aos procedimentos necessários para o Registro de Preços para a eventual aquisição de Pneus e Correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos do município de Guimarães/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2401.001/2022
Folhas 125
Rubrica 159
Fls. n°
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SAJ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2401.001/2022
Pregão Eletrônico Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____ PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA**, através da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dr. Urbano Santos, N 214, Centro, Guimarães/MA, CEP 65.255-000, neste ato representado pelos Secretários municipais de _____, Sr.(a) _____, RESOLVEM registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 004/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual Aquisição de Pneus e Correlatos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARÇA	UND	QTD	PREÇOS REGISTRADOS R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total Registrado R\$						

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, mediante solicitações de produtos.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2.612/2021
Folhas 126
Rubrica 1910
Fls. n° 1910
Proc. n° 2401.00/2022
Rubrica n°
Setor n° SCA

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E USUÁRIOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.488/2018.

4.7. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.9. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

4.10. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Guimarães promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. nº 2.613/2022
Folhas 19
Rubrica
Fls. nº 19
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº
Setor nº

concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Guimarães/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA quando a licitante signatária:

a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;

g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;

h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. nº 2.612/2022
Folhas: 188
Rubrica: [assinatura]
Fls. nº [assinatura]
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº [assinatura]
Setor nº [assinatura]

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do Município.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Guimarães/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Guimarães/MA XX de XX de 2022.

Pela Prefeitura

Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 05.505.334/0001-30

PROC. _____
 Folhas _____
 Rubrica _____
 Fls. nº 193
 Proc. nº 2401.001/2022
 Rubrica nº 0
 Setor nº SGA4

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 2-012/2022
 Folhas 129
 Rubrica 4

ANEXO III
 TERMO DE CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A)..... E A
 EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. nº 194
Proc. nº 2401.001/2022
Rubrica nº 0
Setor nº SEAD

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.612/2022
Folhas 130
Rubrica 4

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 11— XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTARIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. n° 195
Proc. n° 2401.009/2022
Rubrica n°
Setor n° SANE

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 2401.009/2022
Folhas 131
Rubrica A

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Guimarães - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. n° 612/2022
Folhas 132
Rubrica 8

Fls. n° 196
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SCAA

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guimarães/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guimarães/MA, de de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 012/2022
Folhas 133
Rubrica
Fls. n° 147
Proc. n° 1401.001/2022
Rubrica n°
Setor n° SEAd

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de Pneus e Correlatos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do município de Guimarães/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de ____ (____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ____ (____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até ____ (____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.334/0001-30

Fls. n° 198
Proc. n° 2401.001/2022
Rubrica n°
Setor n°

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2.612.197
Folhas 137
Rubrica

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)